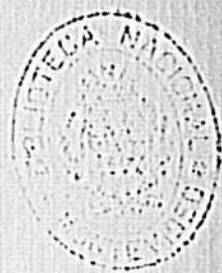


O Canabarro

TUDO PELA LIBERDADE



ANNO XLV

DIRECTOR: PAULINO VARES

NUM. 1024

REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

Administrador: A. Pereira dos Santos

RIVERA, 5ª-FEIRA 20 DE OUTUBRO DE 1898.

TELEGRAMMAS

Serviço especial d'«O Canabarro»

PORTO ALEGRE, 17.

O General Carlos Telles, no artigo que publicou respondendo a mensagem do presidente do Estado, diz:

Desde a data da pacificação, feita contra a vontade do governo do Estado que a todo o transe queria o extermínio dos riograndenses não castilhistas, esse mesmo governo declarou guerra ao governo da União, ao exército e aos promotores da paz.

As suas mensagens perderam o caracter politico para transformarem-se em especies de ordens do dia aviltantes aos brios das classes armadas. (Allude aos ataques das mensagens aos Generaes Thomaz Contnaria e Innocencio Galvão, a quem classifica de benemeritos servidores da patria.)

Chegou-lhe agora a sua vez, pelo futil pretexto de ter o Dr. Gaspar Martins inquerido a um amigo seu, porque o governo não nomeava a elle—Telles—para Commandante do 6º Districto Militar.

Diz que não deseja esse commando que tem sido exercido pelo General Marinho.

Desde a pacificação que o governo do Estado fez já a uma depressão, por sua conducta criminosa com o governo da União, concorrendo para as desgraças da patria.

O cargo de commandante do 6º Districto lhe seria um posto de sacrificios.

Se exercesse tal commando não consentiria que João Francisco estivesse perturbando a acção do commando da Fronteira do Livramento, nem que estivessem reunidos na capital do Estado dois mil homens; dispondo como dispõem os municipios de força sufficiente para a segurança publica.

A força estadual constitue uma ameaça ao governo da União ou um preparo para, no momento opportuno, ser lançado o brado de separação do Rio Grande do Sul.

Deverá se aguardar que essa força hostilise o governo da União ou ao exército para depois reagir-se?

Conclue dizendo que o Rio Grande e o exército devem instantes serviços ao Dr. Prudente de Moraes, que levou a effeito a pacificação do Estado, oppondo-se aos desvarios do seu governo.

Espera que esta obra patriótica tenha continuador.

Esta resposta do General Car-

los Telles tem sido muito commentada no Rio de Janeiro.

Diz A Federação que o Dr. Borges de Medeiros vai aguardar a publicação integral da resposta do General Carlos Telles, para proceder pelos meios constitucionaes.

Foi reformado o Marechal Conrado Nemezer.

Foi promovido o capitão Angelino Climaco de Carvalho.

Corresp.

GRAVE QUESTÃO

A virulenta linguagem usada pelo trefego bacharel Julio de Castilhos em todas as suas mensagens presidenciaes e imitada agora pelo seu preposto Dr. Borges de Medeiros, não podia por mais tempo campear impune.

Nessas verdadeiras verrinas eram annual e oficialmente insultados todos quantos não commungavam com o castilhismo funesto—desde o honrado presidente da Republica até as mais proeminentes figuras do nosso exército.

Em todas ellas os benemeritos pacificadores do Estado—Dr. Prudente de Moraes, Generaes Innocencio Galvão do Queroz e João Thomaz de Cantuaria, eram atados ao poste da difamação e cobertos de inproprios e grosseiros insultos.

Este anno foi escolhido para alvo das maledicções imprudentes do governo do Estado o bravo General Carlos Maria da Silva Telles, de ha muito mal olhado pelo castilhismo.

Um futil pretexto deu ensejo a que o governador do Estado, na mensagem ha pouco lida na sua camara orçamentaria, extravasasse seus mal contidos odios contra o heroico general Telles.

O bravo General, porém, usando do direito de legitima defesa, veio á imprensa e energicamente respondeu á parte da mensagem que a elle se referia.

Em sua resposta, como verão nossos leitores pelo resumo que telegraphicamente nos foi transmitido e que acima publicamos, diz o illustre General Telles, que desde a pacificação que o governo do Estado fez já a deposição;

que as suas mensagens tem se transformado em ordens do dia aviltantes aos brios das classes armadas;

que se exercesse o commando do 6º Districto Militar não consentiria que João Francisco estivesse perturbando a acção do commando da Fronteira do Livramento, como não consentiria

tambem que em Porto Alegre estivessem reunidos dois mil homens; força que, diz ainda o General Telles, constitue uma ameaça ao governo da União, ou um preparo para, no momento opportuno, ser lançado o brado de separação do Estado.

Não podia ser mais digna e altiva a resposta do Sr. General Carlos Telles.

Pelo que se depreheende da provocação e da resposta, está travada entre o illustre General e o governo que infelicitou o Rio Grande do Sul, uma lucta de vida ou morte, uma guerra na qual um dos contendores hade ceder.

E por tanto, gravissima a situação creada para o Rio Grande e até para a União, pelo malnado governo castilhista; e muito mais grave se torna ainda essa questão quando é certo que hoje não é só o General Carlos Telles quem, em desaffronta dos brios do exército, a sustenta.

Segundo o exemplo das dignas e briosas guarnições militares de Bagé e Livramento e do illustre commandante desta, General Menna Barreto, as outras guarnições do Estado estão todas adherindo ao patriotico e activo pronunciamento do General Carlos Telles.

A questão imprudentemente provocada pelo trefoneado governo do Estado, não é mais hoje somente com o General Telles—é com o exército.

Eis o telegramma que o commandante e officiaes da briosa Guarnição do Livramento, dirigiram ao bravo General Carlos Telles:

Illmo. Exmo. Sr. General Carlos Maria da Silva Telles.

Bagé

Os officiaes que compõem esta Guarnição, abaixo assignados, impellidos pelo nobilitado exemplo que acabais de dar em vibrante, activo e patriotico protesto contra insultos atirados a illustres membros do exército brasileiro e contra a existencia de exércitos policiaes attentatorios á Constituição e integridade da patria, e offensiva á lealdade das classes armadas, vem por meio deste manifesto franco, leal e sincero assegurar-vos a sua solidariedade, provando por este modo que ainda não está extinto o patriotico espirito de classe que fez o 7 de Abril e o immortal 15 de Novembro.

Saude e Fraternidade.

Livramento, 17 de Outubro de 1898.

(Assignados)

Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto—Coronel e General de Brigada Honorario. Coronel Graduado—Comman-

dante do 11º de infantaria—Geographo de Casto e Silva.

Major João José da Luz.

Victor Neves

Minervino Thomé Rodrigues.

Cap. Thomaz Augusto Martins

Frederico Augusto Falcão de Frota

Dr. Arthur Grato A. Carnaúba

Tte. Eduardo Frederico Rego Barros

José Joaquim Neves

Julio Maria Vieira

Ignacio Joaquim de Camargo

Nero Alvim Borges

André Leon de Padua Fleury

Antonio da Cunha Mesquita

José Vieira Pacheco

Alf. Arthur Julio Alvares Jardim

José Ferreira da Silva Filho

Alberto Alves Branco

Antonio Candido Souto

Francisco de Avila Garcez

Jeronymo de Almeida Coelho

Jose Luiz von Moonholtz

Luiz Agassiz

Francisco de Paula Fontoura

Alfredo Nunes Garcia

Luiz Gomes Escobar

Joaquim Antonio Nunes Filho

Pedro Corrêa do Nascimento

Pedro Paulino Barboza

João Manoel Martins

Olympio de Abreu Lima

David Luiz da Cunha

Antonio Secundino de Oliveira

Leocadio de Sousa Magalhães

Julio de Azevedo

Braz Elyzeu de Azevedo

João Amando Vieira Lemos

Pharmaceutico — Horacio Pereira de Santiago

João Jeronymo Pereira Leite

Francisco Antonio de Sequeira Mello Filho

João Guilherme da Rocha Pedregulho.

CODIGO

—DO—

PROCESSO PENAL

V I

Abstrahindo de algumas formas do processo em geral, como a prisão preventiva por ordem escripta e sem ella, nota da culpa, bens do criminoso, liberdade provisoria, fianças, interrogatorio, prazos e nullidades — façamos rapidas reflexões no tocante ao processo ordinario commum.

Cada uma das dez materias summariadas, daria ensejo a longos artigos criticando suas disposições, comparadas principalmente com as disposições que lhes serviram de fontes, proximas ou remotas

Mas nosso ponto de vista é mais modesto e restricto.

De joelhos, ante os altares de Themis, consideramo-nos apenas obscuro adorador da bella deusa — balbuciando as orações da nossa fé—e não sacerdote desta igreja, apostolo propagandista de seus dogmas sacrosantos, nem mestre, sequer, do que concerne ao seu serviço liturgico.

Demais tratamos de direito já constituído e não de *jure constituendo*.

A lei se obedece.

Bôa—traduzindo o progresso da verdadeira civilização—com o maior prazer; má, ou portadora de falsas bullas e insidiosos preceitos, a contragosto.

Se obedece, porém, protestando.

O direito é evolutivo em sua modalidade intermina atravez do tempo.

Mal uma reforma se esboça—já outra nos busca reduzir com miramentos ainda mais justos e progressistas, quicá na apparencia somente.

Nossas impressões vão assignalar defeitos no processo ordinario commum, de julgamento do jury, que comprehende a formação da culpa e o plenario.

Apresentada a queixa ou denuncia, tem inicio a formação da culpa.

Esta se biparte em phases distinctas de importancia maxima, actos *secretae* e actos *publicos*, cada uma dellas com o prazo de 15 dias para o encerramento.

Ao legislador não bastou o processo inquisitorial da policia com seu cortejo de vexatorias pesquisas?... Novo processo se desenvolve nas trevas,—laboratorio mysterioso, onde o arripicador judicatura contista examina a seu gosto as estranhas da victimaria... Duplicada tortura!

Autuada a queixa ou denuncia, deve o juiz examinar preliminarmente a indagação policial, para o fim de rectificar as diligencias que parecerem defeituosas ou irregulares.

Citado o réu solto ou expedida ordem de apresentação do réu preso, é o mesmo interrogado.

O réu preso assiste a todos os termos do processo, *mas a defesa só é permittida após o encerramento da instrução secreta*.

Portanto, este interrogatorio inicial não tem o característico de uma peça de defeza; sem fins são outros.

Depois são inquiridas as testemunhas apresentadas pelo promotor publico e pelo queixoso ou denunciante.

O numero de testemunhas é illimitado, o juiz, porém, tem a faculdade de reduzir o n.º ao numero que considerar sufficien-

te, deixando ás partes a escolha das que devem ser excluidas.

Assim fica limitado pelo arbitrio do juiz, na pratica, o illimitado do numero das testemunhas, na lei.

É pois illusoria a disposição ampla, reduzida a coisa nenhuma, pela faculdade reductiva concedida ao juiz processante—que nada impede de abusar da confiança em si depositada.

Além da inquirição, das testemunhas deve o juiz receber outros quaisquer meios de provas que lhe apresentem o promotor publico ou o queixoso ou denunciante; e *ex-officio* pôde proceder aos exames e investigações que considerar convenientes á completa elucidação da verdade e conjunctamente com essas diligencias devem ser praticadas as concernentes á prisão preventiva e ao sequestro dos bens do réu.

Durante esta phase *secreta* do processo, não podem as partes assistir ás diligencias, inclusive a inquirição de testemunhas, salvo dons casos excepçionaes designados.

As partes? Pessima redacção!

O réu é tambem parte, e pelo disposto no artigo 296—quando preso, assiste a todos os termos do processo, salva a restricção do artigo 294, que consiste em não poder defender-se se não após o encerramento da instrução secreta.

Está presente, porém, lhe é interdito articular uma só palavra, no sentido de mostrar a sua innocencia.

Como é isto mortificante e cruel!...

As partes a que allude o art. 314, que não podem assistir ás diligencias, inclusive a inquirição de testemunhas, devem ser todas as outras, e menos o réu preso, porque este tem de assistir a todos os termos do processo, sem distincção, nem limitação alguma—só o que não pôde é defender-se ainda—mas escuta e vê—isto é, inspeciona, observa, premunese.

Se esta interpretação não for mais acertada a culpa não é nossa, porém, da ambiguidade da lei processual, que, em vez de ter clara, simples e harmonica redacção, é escripta semeando duvidas e hesitações na pratica—sem lembrar-se que o erro prolifera mais que os ratos.

Ha bem poucos dias um magistrado da actualidade, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, não daviou julgar improcedente um processo de responsabilidade—instaurado contra alto funcionario municipal—por entender que as leis processuales do Estado, bem como o cod. penal da Republica, não eram applicaveis ao caso;—e fundamentou o ee-

Pharmacia ORIENTAL

— DE —

JOAO CAFFONE

(PHARMACEUTICO)

O proprietario desta bem montada pharmacia offerece ao publico desta localidade e do Livramento, o seu estabelecimento, sempre bem surtido de tudo quanto se relaciona com uma casa desta ordem.

Tem sempre á venda os melhores e mais legitimos preparados estrangeiros. O trabalho de manipulação é garantido e feito sempre com toda a presteza possivel

Aviam-se receitas a qualquer hora do dia ou da noite.

PREÇOS BARATISSIMOS

RUA SARANDÍ

RIVERA

JOÃO FALCETTA

Nesta bem surtida casa recentemente aberta nesta localidade, encontra-se sempre á venda um grande e variado sortimento de FERRAGENS, LOUÇAS, MIUDEZAS, ARTIGOS DE BAZAR, LIVRARIA, PAPELARIA E MOLHADOS.

Especialidades

EM VINHOS FRANCEZES, ITALIANOS PORTUGUEZES

Grande variedade em chapéus para homens e crianças, desde a mais fina classe até a mais inferior.

Ferragens, miudezas e vinhos importados directamente de Europa.

RUA DOS ANDRADAS ESQ. 1.º DE MARÇO

LIVRAMENTO

Alfaiataria

RIO-GRANDENSE

— DE —

ANTONIO EPIFANEO

RUA DOS ANDRADAS N.º

Esta já bem conhecida alfaiataria, fundada nesta localidade em

1885,

acaba de receber, directamente da Europa, um magnifico e estrondoso sortimento de boas casimiras, como sejam: especialidade em Repas Grantos, preto e azul, genero chinês, de diversos padrões, para todos os gostos e proprios para esta estação.

Possue tambem habéis-artistas que, com presteza e solidez, manufacturam toda o qualquer obra, ao gosto do mais exigente freguez.

Os preços porque deliberou vender seus generos são tão razoaveis que não teme competencia.

Venham o verificar se não.

LIVRAMENTO

Ferraria e Carpintaria

DE

ANDRÉ BOTTARO

Neste estabelecimento trabalha-se com perfeição em tudo quanto se refere á este ramo de negocio.

Concertam-se e fabricam-se vehiculos o aprompta-se com esmero e brevidade todo o qualquer trabalho.

PREÇOS MODICOS

RIVERA

LOJA E ARMAZEM

15 DE MAIO,

— DE —

Antonio A. Ferreira

GERENTE:--ILYRIO NUVES

ESTACÃO LAURELES

Nesta casa, recentemente aberta á concorrência publica, encontrarão os habitantes da campanha e transeantes um esplendido sortimento de toda classe de mercadorias concernentes aos ramos de fazendas, molhados, ferragens, louças e etc. Como nova, esta casa deseja acreditar-se e por isso resolveu vender suas mercadorias por preços sumamente modicos, nunca vistos na campanha, não temendo

competencia alguma.

Para os transeantes e viajantes que venham tomar o trem, a casa tem boas accommodações e dá hospedagem, podendo os Srs. passageiros contar com excellento trato, abundante comida e bons vinhos. Tem tambem poteiros para cavallos, bem seguros e empastados e peão para ensillar os cavallos a qualquer hora que sejam pedidos. Compra frutos do paiz pelos mais altos preços, offerecendo nisto vantagens por não fazer a casa despeza com fretes de carretas. Dentro dos seus ramos de negocio a casa recebe toda classe de encomendas, obrigando-se a mandalas vir de Montevideo, Taquarém, Rivera ou Livramento median- te uma insignificante comissão.

PREVENÇÃO FINAL:--A CASA NÃO FIA!

LAURELES

JUNTO Á ESTACÃO

Officinas Industriales

—E—

FABRICA DE TAMANCOS

À VAPOR

— DE —

Estevão De Lorenzi

Nesta antiga e bem conhecida casa encontra-se sempre grande sortimento em fogões economicos, torradores de café, machinas para amassar etc. etc.

Fazem-se concertos e pintam-se toda classe de VEICULOS:-- diligências, carros, carroças, carretas, etc.

Concerta-se tambem toda classe de machinas e armas; e finalmente trabalha-se por completo no ramo de FERRARIA E MECANICA.

Faz-se, promptamente, com esmero e perfeição, qualquer obra em forros, assoalhos, portas, janelas, portadas de todas as classes e modulas e trabalha-se em tudo quanto é concernente a CARPINTARIA.

Tem sempre preparado e prompto um completo SORTIMENTO em JANELLAS e PORTAS de todos os gostos e classes. TABOAS para assoalhos e forros, sendo aquellas machimbradas.

FAZ-SE MOBILIAS COMPLETAS PARA ALCOVA E COMEDOR, segundo desenhos os mais modernos, luxo e elegancia; e TEM-SE DESTAS, SEMPRE UM COMPLETO SORTIDO.

Ha tambem completo sortimento de omnibus, carroças, carretilhas, etc. etc.

ENTORNEA-SE QUALQUER PEÇA PARA MOVEIS

Trabalha-se para as talabarterias e faz-se cabeças de lombilhos, serigotes, armações para sellins, e qualquer outra peça do mesmo genero.

TAMANCARIA

Ha sempre um grande sortido em tamancos, de fazenda e de couro, lisos e com fivelas. VENDE-SE POR ATAQUEADO E A VAREJO.

Estas officinas servidas com machinas dos mais aperfeiçoados systemas, dispõem para o caso de GRANDE DEPOSITO DE FERRARIA DE TODAS AS CLASSES, que tambem estão a xMAD á venda.

— POR PREÇOS MODICISSIMOS —

RUA 1.º DE MARÇO

ESQ. 24 DE MAIO

LIVRAMENTO

HOTEL DO COMMERCIO

FUNDADO EM 1869)

LIVRAMENTO

RUA 29 DE JUNHO NUM. 9 — ESQUINA 1.º DE MARÇO

— DE —

Antonio Tommasi

PROPHETARIO DO

RESTAURNAT 25 DE MAYO

CALLE SARANDÍ—RIVERA

GRANDE DEPOSITO de sementes de hortaliças

DE SUPERIOR QUALIDADE

Vende-se em casa de Pedro Cruzen

LIVRAMENTO




BARBERIA

EL FERRO CARRIL

DE

ENRIQUE ABBEFUEILLE

Todos al Ferro Carril
Que en esta casa modelo,
Se afeita y se corta el pelo
En un rato á quince mil.

Se hacen obras en cabello,
Bonitas, baratas, buenas;
Como anillos y cadenas
Y relevos de — lo bello.

— CALLESARANDÍ—RIVERA —

EM TEMPO

Os abaixo-assinados, declaram aos amigos do 2.º FIADO que desta data em diante deixam de ter BORRADOR, limitando-se á vender borato para vender muito, porém, 2.º DINHEIRO. Outro sim, tendo os mesmos que satisfizerem compromissos pedem aos seus devedores a fuzca de, com urgencia, satisfizerem seus debitos. Livramento, 12 de Julho de 1898.

FIGUEIREDO & LLES.

Collegio Livramento

A DIRECTORA

ZELINDA A. RODRIGUES

Instrução primaria e secundaria comprehendendo trabalhos de agulha.

Accetta lições em casas particulares

PREÇOS MODICOS